



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 112/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA INVIOLEVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INVIOLEVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.477.016/0001-02, estabelecida na Rua Mondai, nº 48, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **ANDERSON TORRES DE AGUIAR**, portador do RG nº 31451730 SSP/MT e CPF nº 519.147.941-68, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.14, oriundo do **pregão presencial nº 021/2019**.

1.2 – Prorrogam-se apenas os serviços contínuos de **monitoramento e locação de equipamentos em comodato**, constantes nos itens **01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40 e 41**.

1.3 – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 78.840,00** (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) que serão pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 6.570,00** (seis mil, quinhentos e setenta reais).

1.4 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 13/06/2021**, por ser rescindido por interesse publico ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula terceira, inciso 3.14 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de pela necessidade de assegurar a vigilância patrimonial dos imóveis onde estão instaladas as Unidades de Serviços da Prefeitura Municipal de Canarana, coibindo as ações de depredação do patrimônio ou, então, facilitando a identificação de possíveis vândalos, bem como garantir a integridade dos usuários e trabalhadores destas unidades, garantindo ainda a integridade dos usuários e trabalhadores destas unidades. A vigilância eletrônica, é considerada satisfatória e de custo praticado no mercado, atendendo as necessidades locais existentes, podendo suprir outras necessidades que vierem surgir no decorrer da vigência do contrato, dentre outros fatores, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 112/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVIOLAVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME

ANDERSON TORRES DE AGUIAR

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 305/2019 de 03/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91